

1

TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
, declara, pa	ara todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização ao	(à) médico(a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no
CRM/PR sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagn saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: ANGIOPLASTIA e todos o anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que venha necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos alternativ médico-cirúrgico de ANGIOPLASTIA antes apontado, apresentando informações detalha e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser autorizado.	óstico do seu estado de o que incluem, inclusive am ao encontro das profissionais de saúde. 31 e 34 do Código de vos, sugeriu o tratamento adas sobre o diagnóstico

DEFINIÇÃO: Procedimento que visa desobstruir artérias, podendo utilizar balões dilatadores ou colocação de "stent". CBHPM - 4.08.13.20-7

COMPLICAÇÕES:

- 1. Morte: até 1% (até um caso para cada cem pacientes);
- 2. Infarto do miocárdio;
- 3. AVC (derrame);
- 4. Lesões vasculares locais;5. Hematomas locais;
- 6. Lesão vascular com necessidade de correção por cirurgia local, e necessidade de eventual transfusão;
- 7. Formação de pseudo-aneurisma;
- 8. Arritmia: extra-sístoles ventriculares;
- 9. Fibrilação atrial;
- 10. Taquicardia Ventricular Sustentada;
- 11. Fibrilação ventricular;
- 12. Reflexo Vaso-vagal;
- 13. Perfurações de vasos;
- 14. Infecções;
- 15. Alergias ao contraste;
- 16. Alteração renal, podendo desenvolver insuficiência. Maior risco em diabéticos, desidratados, idosos, usando antibióticos e antiinflamatórios;
- 17. Dor precordial.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a ANGIOPLASTIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura agarantia decura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o present	te termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),dede	·	
Deve ser preer	nchido pelo médico assisten	te
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ben formuladas pelos mesmos. De acordo com o me condições de compreender o que lhes foi informado	nefícios, riscos e alternativas, eu entendimento, o paciente e	tendo respondido às perguntas
Nome do médico	Assinatura	CRM
CONCORD	ÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) r	resp. pelo(a) paciente
RG N°	R	G №
NOME		IOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º



Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

1º via do Paciente



TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente,	ou seu responsável
, declara, para especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização ao(à)	
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no
CRM/PR sob o n.º ou outro	ico do seu estado de ue incluem, inclusive ao encontro das ofissionais de saúde. I e 34 do Código de sugeriu o tratamento

DEFINIÇÃO: Procedimento que visa desobstruir artérias, podendo utilizar balões dilatadores ou colocação de "stent". CBHPM - 4.08.13.20-7

COMPLICAÇÕES:

- 1. Morte: até 1% (até um caso para cada cem pacientes);
- 2. Infarto do miocárdio;
- 3. AVC (derrame);
- 4. Lesões vasculares locais;5. Hematomas locais;
- 6. Lesão vascular com necessidade de correção por cirurgia local, e necessidade de eventual transfusão;
- 7. Formação de pseudo-aneurisma;
- 8. Arritmia: extra-sístoles ventriculares;
- 9. Fibrilação atrial;
- 10. Taquicardia Ventricular Sustentada;
- 11. Fibrilação ventricular;
- 12. Reflexo Vaso-vagal;
- 13. Perfurações de vasos;
- 14. Infecções;
- 15. Alergias ao contraste;
- 16. Alteração renal, podendo desenvolver insuficiência. Maior risco em diabéticos, desidratados, idosos, usando antibióticos e antiinflamatórios;
- 17. Dor precordial.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a ANGIOPLASTIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura agarantia decura e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o present	te termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),dede	·	
Deve ser preer	nchido pelo médico assisten	te
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ben formuladas pelos mesmos. De acordo com o me condições de compreender o que lhes foi informado	nefícios, riscos e alternativas, eu entendimento, o paciente e	tendo respondido às perguntas
Nome do médico	Assinatura	CRM
CONCORD	ÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) r	resp. pelo(a) paciente
RG N°	R	G №
NOME		IOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou servicos potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º



Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

2º via do Médico



TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente,	ou seu responsável
, declara, para especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização ao(à)	
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no
CRM/PR sob o n.º ou outro	ico do seu estado de ue incluem, inclusive ao encontro das ofissionais de saúde. I e 34 do Código de sugeriu o tratamento

DEFINIÇÃO: Procedimento que visa desobstruir artérias, podendo utilizar balões dilatadores ou colocação de "stent". CBHPM - 4.08.13.20-7

COMPLICAÇÕES:

- 1. Morte: até 1% (até um caso para cada cem pacientes);
- 2. Infarto do miocárdio;
- 3. AVC (derrame);
- 4. Lesões vasculares locais;5. Hematomas locais;
- 6. Lesão vascular com necessidade de correção por cirurgia local, e necessidade de eventual transfusão;
- 7. Formação de pseudo-aneurisma;
- 8. Arritmia: extra-sístoles ventriculares;
- 9. Fibrilação atrial;
- 10. Taquicardia Ventricular Sustentada;
- 11. Fibrilação ventricular;
- 12. Reflexo Vaso-vagal;
- 13. Perfurações de vasos;
- 14. Infecções;
- 15. Alergias ao contraste;
- 16. Alteração renal, podendo desenvolver insuficiência. Maior risco em diabéticos, desidratados, idosos, usando antibióticos e antiinflamatórios;
- 17. Dor precordial.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.



Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a ANGIOPLASTIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura agarantia decura e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o present	te termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),dede	·	
Deve ser preer	nchido pelo médico assisten	te
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ben formuladas pelos mesmos. De acordo com o me condições de compreender o que lhes foi informado	nefícios, riscos e alternativas, eu entendimento, o paciente e	tendo respondido às perguntas
Nome do médico	Assinatura	CRM
CONCORD	ÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) r	resp. pelo(a) paciente
RG N°	R	G №
NOME		IOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º



Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

3º via do Hospital